



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/1995

Ementa

RESSETORIZA PARA SETOR S.4 - USO RESIDENCIAL E MISTO DO PLANO DIRETOR ÁREA SITUADA NO BAIRRO MEDEIROS.

Data da Norma

28/04/1995

Data de Publicação

05/05/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 277/1995](#) - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

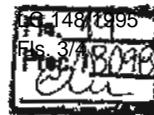
LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 1.995

Ressetoriza para Setor S.4 - Uso Residencial e Misto do Plano Diretor área situada no bairro Medeiros.

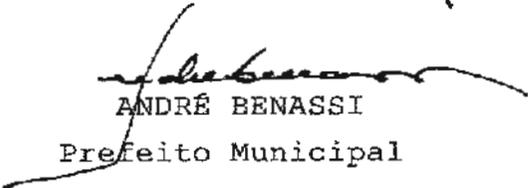
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - A área situada no bairro Medeiros, descrita a seguir, assinalada na planta integrante desta lei complementar, integrante do Setor S.9 - Uso Recreativo do Plano Diretor (Lei 2507, de 14 de agosto de 1.981), é ressetorizada para Setor S.4 - Uso Residencial e Misto: Inicia-se no ponto 1, localizado na lateral da Faixa de Domínio do D.E.R. - Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, na divisa com a Gleba "B"; daí segue em linha reta numa extensão de 176,56m, num rumo de 36º45'54" SW até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda numa extensão de 172,34m, num rumo de 30º51'18" SE até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda numa extensão de 86,00m, num rumo de 70º36'01" NE até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda numa extensão de 202,86m, num rumo de 33º53'49" NE até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda numa extensão de 197,24m, num rumo de 63º06'35" NW até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo 45.000,00 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados). Os confrontantes são: do ponto 1 ao ponto 2, faz divisa com a Gleba "B"; do ponto 2 ao ponto 3, faz divisa com a Gleba "C"; do ponto 3 ao ponto 4 faz divisa com a Gleba "D"; do ponto 4 ao ponto 5, faz divisa com a área remanescente da Gleba "A"; do ponto 5 ao ponto 1, faz divisa com a Faixa de Domínio do D.E.R. - Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

(segue fls. 2)



Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data -
de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-

148/1995
F-0

PLANTA TOPOGRÁFICA

PROPRIETARIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO CONGLOMERADO BANESPA E COBESP

LOCAL: BAIRRO DO MEDEIROS - (GRUPO DE CASAS JUNDIAÍ)

CIDADE: JUNDIAÍ

ESTADO: SÃO PAULO

DATA: 31/03/95 ESCALA: 1:500

AREA
45.000,00 m²

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO CONGLOMERADO BANESPA E COBESP



TOPOPLAN PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICO S/C LTDA.

C.R.E.A. 24.208
ENGENHEIRO ABRIGADOR RESPONSÁVEL

VALDIR DE LUCCI

C.R.E.A. 38.018/D
R.T. 0800.300.188-95-D13
POME 434-5377

RUA PEDRO ALEXANDRE Nº 141 ANDAR ANHANGUÁS JUNDIAÍ SÃO PAULO

D. T. I.

S. M. O.

04